CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2026
EDITAL DE ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERMO, Estado de Santa Catarina, Paulo Della Vecchia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 39, de 1º de agosto de 2018, na Lei nº 577, de 30 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 577/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a recente vacância do cargo de Farmacêutico;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços farmacêuticos prestados à população do Município de Ermo, notadamente no âmbito da Atenção Básica em Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de chamada pública, processo seletivo simplificado ou concurso público válido e em vigência para o preenchimento do cargo de Farmacêutico, caracterizando a ausência de qualquer outro meio de seleção de pessoal disponível para suprir tal vaga;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população e à Administração do Município de Ermo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (Art. 37, caput, da CF/88);

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA no intuito do provimento de vagas temporárias para o cargo de Farmacêutico, no Município de Ermo/SC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura de Ermo/SC e pela Secretaria de Administração e Finanças.

1.2. A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo ou Concurso Público em vigência, relativamente ao cargo especificado no item 3 deste Edital.

1.3. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no *site* oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

2 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital da Chamada Pública no *site* do Município, no DOM/SC e no mural da Prefeitura	09/09/2026
Período de inscrições	17h00 do dia 09/09/2026 às 23h59 do dia 18/09/2026
Publicação do resultado preliminar	21/09/2026
Interposição de recursos	00h01 às 23h59 do dia 22/09/2026
Publicação do resultado final definitivo e homologação do resultado final	23/09/2026

3 DO CARGO E DA HABILITAÇÃO

3.1. As vagas destinam-se ao cargo abaixo descrito e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimas informados no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Farmacêutico	40 horas	1 + CR*	R$ 4.131,91**	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior na respectiva área de atuação profissional, com registro no órgão fiscalizador do devido exercício

				profissional.

*Cadastro de reserva.**Valor atualizado para o ano de 2026.

3.2. Para a investidura no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira devidamente legalizada;

b) Gozo dos direitos políticos;

c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) Boa saúde física e mental;

f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3. Para fins de habilitação e nomeação no cargo objeto desta Chamada Pública, além dos demais requisitos legais e específicos estabelecidos neste edital, o candidato deverá atender às seguintes condições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

a) Não ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretário Municipal ou de titular de cargo que lhe seja equiparado, de dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, de vereadores ou de titulares de cargos de direção no âmbito da câmara municipal;

b) Não ser parente por afinidade em linha reta até o 3º grau ou em linha colateral até o 2º grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretário Municipal ou de titular de cargo que lhe seja equiparado, de dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, de vereadores ou de titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal.

3.4. O descumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 3.2. e 3.3. implicará a inabilitação do candidato, com exclusão imediata da Chamada Pública.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a presente Chamada Pública serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, no *link* indicado neste edital (www.sistemasermo.com.br/chamadapublica0426/) e disponibilizado no *site* oficial da

Prefeitura Municipal, **no período das 17h00 do dia 09/09/2026 às 23h59 do dia 18/09/2026**.

4.2. **Para efetivar a inscrição**, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponível no *site* indicado no item 4.1., informando corretamente todos os dados solicitados.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, no próprio sistema eletrônico, os seguintes documentos em formato digital, legíveis e atualizados, conforme orientações do item 5.9 deste Edital:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Comprovante de escolaridade/formação exigida para o cargo;

e) Documentos necessários para comprovação dos critérios de classificação, se for o caso.

4.4. É de **inteira responsabilidade do candidato** o correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como o envio completo e adequado da documentação exigida, não sendo admitidas correções, complementações ou substituições de informações após a efetivação da inscrição.

4.5. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, bem como a ausência de documentos obrigatórios, implicará no indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6. NÃO serão aceitas inscrições realizadas por outros meios, nem aquelas que não contenham o preenchimento completo do formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido.

4.7. Caso não apresente os documentos exigidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.8. Cada candidato poderá efetuar apenas **uma inscrição, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo no âmbito desta Chamada Pública**. Na hipótese de identificação de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada, ficando as demais automaticamente indeferidas.

4.9. Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

4.10. As informações declaradas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e estarão sujeitas à conferência e verificação pela Administração Municipal, mediante análise dos documentos comprobatórios anexados. A constatação de informações inverídicas ou a ausência de comprovação dos requisitos para o cargo ou dos critérios de classificação poderão resultar na desclassificação do candidato ou na alteração da pontuação obtida.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por **ordem decrescente de pontuação final**, obtida mediante a soma dos pontos atribuídos aos critérios estabelecidos a seguir, observados os limites máximos de pontuação especificados:

5.1.1. A pontuação máxima para o cargo de **FARMACÊUTICO** será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Titulação acadêmica na área *(pontuação máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos)*: Será considerada apenas a maior titulação comprovada na área de atuação do cargo pretendido, conforme abaixo especificado:

Titulação acadêmica	Pontuação
Doutorado	45 (quarenta e cinco) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos
Pós-graduação *lato sensu*	20 (vinte) pontos

b) Tempo de serviço na função pretendida considerado até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, até o limite máximo de 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco) dias. O tempo de serviço será apurado em dias e a pontuação será calculada com duas casas decimais;

c) Cursos de formação ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo pretendido e finalizados até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos)

de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

d) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

5.2. Para a validação do tempo de serviço em função similar à do cargo pretendido, o candidato **DEVERÁ COMPROVAR A EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES EXERCIDAS POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL (exemplo: lei municipal) QUE CONTENHA A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO OU FUNÇÃO ANTERIORMENTE DESEMPENHADA**. A documentação apresentada será submetida à análise e validação pela Administração, que poderá desconsiderar o tempo de serviço declarado, caso conclua que as atribuições exercidas não guardam correspondência com o cargo objeto desta chamada pública.

5.3. Para fins de cômputo do tempo de serviço na função pretendida **NÃO** serão considerados períodos concomitantes de exercício em duas ou mais instituições.

5.4. Para fins de comprovação do tempo de serviço, somente serão considerados os documentos que contenham, **de forma clara e expressa**, a data de início, a data de término e a função exercida naquele vínculo.

5.5. Para fins de comprovação do tempo de serviço, de titulação e de curso de formação ou aperfeiçoamento, somente serão consideradas aquelas funções, títulos e cursos realizados na área de atuação correspondente ao cargo pretendido.

5.6. A comprovação dos critérios de classificação deverá ser realizada mediante a anexação, no ato da inscrição, da respectiva documentação comprobatória.

5.7. A documentação apresentada no ato da inscrição será analisada e validada pela Administração Pública, podendo ser indeferidos os critérios de classificação não comprovados, bem como ajustada a pontuação atribuída, conforme o caso.

5.8. Para fins de pontuação do critério de cursos, somente serão considerados os certificados ou comprovantes que contenham a carga horária do curso.

5.9. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, de forma legível, contendo frente e verso, quando for o caso, observado o limite máximo de tamanho de arquivo de 10 MB.

5.9.1. É de responsabilidade do candidato a compressão do arquivo, caso ultrapasse o tamanho indicado no item anterior, bem como sua correta anexação no *site*, no formato e tamanho exigidos. A Administração exime-se de qualquer responsabilidade por falhas na anexação de documentos em desconformidade com o previsto neste edital.

5.10. Para fins de contagem e comprovação do tempo de serviço, será considerado exclusivamente o período efetivamente trabalhado até a data de publicação do Edital de Abertura da Chamada Pública nº 4/2026, não sendo computado tempo de serviço posterior a essa data.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1. Após o encerramento do período de inscrições, o resultado preliminar será publicado no dia **21 de setembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

6.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Chamada Pública deverão ser interpostos **exclusivamente por meio eletrônico**, no *link* indicado neste edital (www.sistemasermo.com.br/chamadapublica0426/) e disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal, **no período da 00h01 às 23h59 do dia 22/09/2026**.

6.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico, preencher o formulário próprio e fundamentar de forma clara e objetiva as razões do pedido, podendo anexar documentos comprobatórios, quando pertinentes.

6.4. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste edital, ou que não estejam devidamente fundamentados.

7 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A homologação do resultado final desta chamada pública será publicada, após análise dos recursos interpostos, no dia **23/09/2026**, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

7.2. Após a homologação, a convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de publicação no DOM/SC e mensagem eletrônica, por meio do aplicativo *WhatsApp* e *e-mail*, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente, no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo (localizado na Rodovia SC 448, Km 6, n. 120, bairro Centro, em Ermo/SC, CEP 88935-000), munido dos seguintes **documentos originais**:

a) Carteira de identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Número do PIS/PASEP;

f) Título de eleitor;

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Certidão de nascimento ou de casamento;

i) Certificado/diploma de formação na área específica da habilitação exigida para o cargo;

j) Comprovante de regularidade fiscal perante o Conselho Profissional/de Classe (quando aplicável ao cargo);

k) Certidão reservista (homens);

l) Certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais (emitidas no *site* do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);

m) Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual (primeiro e segundo graus – emitidas no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br/) e da justiça federal (emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167);

n) Certidão cível da justiça estadual (primeiro e segundo graus – emitidas no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br/) e da justiça federal (emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167);

o) Certidão eleitoral da justiça estadual (primeiro e segundo graus – emitidas no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br/) e da justiça federal (emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167);

p) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último ano **OU** declaração de bens devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

q) Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas ou acumulação compatível devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

r) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

s) Declaração de não possuir relação de parentesco vedada pela Lei Orgânica Municipal (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

t) Aptidão física e mental atestada pelo Médico do Trabalho (após apresentação de toda a documentação, o candidato convocado será encaminhado ao médico pela Prefeitura Municipal de Ermo).

7.4. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos indicados no item 3.2., o enquadramento em alguma situação prevista no item 3.3. ou a não apresentação dos documentos especificados no item 7.3. no prazo impedirá a contratação e o candidato será automaticamente eliminado da lista de classificação.

7.5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização criminal.

7.6. O candidato que não assumir a função para a qual foi classificado e convocado perderá o direito à vaga, **ficando proibido de participar de novas chamadas públicas pelo prazo de 6 (seis) meses**, a contar da homologação do resultado final.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no *site* oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

8.2. A Administração Pública não se responsabiliza por inscrições e recursos não efetivados ou não concluídos em razão de problemas de conexão à internet ou outros fatores alheios à Administração Pública, cabendo ao candidato assegurar-se do correto envio dos documentos dentro do prazo.

8.3. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ermo/SC (localizado na Rodovia SC 448, Km 6, n. 120, bairro Centro, Município de Ermo/SC, CEP 88935-000), pelo *e-mail* rh.pmermo@gmail.com ou pelos telefones (48) 3198-1497 ou (48) 99185-8431 (*WhatsApp*).

8.4. O presente Edital terá validade de 6 (seis) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final desta chamada pública, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.5. As contratações decorrentes desta Chamada Pública serão formalizadas por prazo determinado de 6 (seis) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante interesse e conveniência da Administração Pública.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo/SC, 9 de setembro de 2026.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal